CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

REQUERIMENTO VERBAL Nº 26/2026

Autor: Vereador Denis Cristiano dos Passos

Ementa: Solicita à Prefeita Municipal de Delta a contratação de professora ou professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para a Escola Municipal Ana de Castro Cançado, cuja sala de recursos está fechada desde a saída da profissional que ocupava a função.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Delta,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 65, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 141, § 1º, alínea "h", e 166 do Regimento Interno, apresenta por escrito o requerimento que formulou verbalmente na sessão ordinária realizada em 7 de outubro de 2026, às 19 horas, submetido ao Plenário e aprovado por unanimidade, e requer que, por intermédio da Presidência, seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Leriane Souza, o pedido a seguir.

Requer que a Senhora Prefeita adote as providências necessárias para a contratação, com a urgência que o caso exige, de professora ou professor habilitado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Escola Municipal Ana de Castro Cançado, de modo que a sala de AEE da escola seja reaberta e volte a atender os alunos que dela dependem.

Justificativa. Desde que a professora de AEE da Escola Municipal Ana de Castro Cançado pediu demissão, o Município não contratou ninguém para o lugar dela. A sala de atendimento está fechada, e os alunos que eram acompanhados ali perderam, ao mesmo tempo, o espaço e a profissional que os atendia.

Por trás desse fato administrativo há crianças com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades, que precisam de um acompanhamento próprio para aprender junto com os colegas. Para elas, a sala de AEE é o lugar onde se trabalham a comunicação, a autonomia e os recursos que tornam possível acompanhar a turma. Cada semana sem esse atendimento é uma semana de aprendizado que não volta, e quem sente primeiro são os próprios alunos e as famílias, que veem o filho perder um apoio que já fazia diferença na sua vida escolar.

Esse atendimento não é favor do Poder Público. A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso III, e a Lei Orgânica do Município, em seu art. 117, inciso III, garantem o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 28, incisos III e XI, atribui ao

poder público o dever de assegurar o AEE e de disponibilizar professores para esse atendimento. E o § 2º do art. 117 da Lei Orgânica estabelece que a oferta irregular do ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente.

A sala existe, os alunos estão matriculados e a necessidade é conhecida. O que falta é a profissional. Por isso este Vereador, com o apoio unânime desta Casa, pede à Senhora Prefeita que dê prioridade a essa contratação, para que esses alunos voltem a ter, o quanto antes, o atendimento a que têm direito.

Requer, por fim, que este documento seja juntado aos registros da sessão ordinária de 7 de outubro de 2026 e que a ata faça referência a ele, de modo que o texto aprovado em Plenário e o documento remetido ao Poder Executivo guardem exata correspondência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delta, 7 de outubro de 2026.

DENIS CRISTIANO DOS PASSOS
Vereador